



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

Portaria nº 202/2026 - SEMFAZ

São Luís - MA, 12 de junho de 2026

Dispõe
sobre a
instituição e
reestruturação
do Grupo
Técnico de
Educação
Fiscal
(GTEF).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso XI do art. 20 do Código Tributário do Município de São Luís - MA - Lei nº 6.289 de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de promover permanentemente as campanhas de educação fiscal, voltadas à cobrança do crédito tributário, ao combate da sonegação fiscal, e à aplicação e interpretação da legislação tributária; e

CONSIDERANDO a importância do alinhamento institucional entre o Fisco e a sociedade civil organizada para a promoção da conformidade tributária, a melhoria do ambiente de negócios e a disseminação de informações de utilidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Educação Fiscal (GTEF), com a atividade de conjugar esforços, no âmbito da fiscalização tributária municipal, para a promoção de atividades de Educação Fiscal, com vistas a proporcionar ampliação do conhecimento relacionado com a função social e econômica dos tributos municipais, sobre os direitos e deveres associados à tributação municipal, em especial sobre o correto cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias.

Art. 2º Constituem atribuições e prerrogativas do Grupo Técnico de Educação Fiscal (GTEF), a serem desenvolvidas por meio de grupos de estudos, palestras, treinamentos, debates, workshops, divulgações/comunicados e cursos:

I - facilitar e simplificar a aplicação do aprendizado teórico alinhado aos fundamentos da Educação Fiscal, prioritariamente às pessoas físicas de baixo poder econômico, microempresas, microempreendedores individuais e entidades sem fins lucrativos;

II - atuar junto ao Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), instituído pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a participação do Fisco Estadual e Municipal e de Instituições de Ensino Superior interessadas em ofertar serviço gratuito de assistência fiscal prestada pelas faculdades de Ciências Contábeis às pessoas físicas e jurídicas de pouco poder aquisitivo;

III - atuar de forma coordenada junto a instituições representativas e da sociedade civil, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), entre outras congêneres, para promoção de conhecimentos da matéria tributária e exposição da visão institucional da Fazenda Municipal;

IV - atuar na orientação de entendimentos e no alinhamento de diretrizes técnicas e operacionais junto aos contribuintes, fomentando a autorregulização, a conformidade tributária e a prevenção de litígios;

V - providenciar o planejamento estratégico das ações de Educação Fiscal, inclusive com estrita observância das ações previstas em Acordos de Cooperação Técnica (ACT) celebrados com outros entes.

Art. 3º O Grupo Técnico de Educação Fiscal (GTEF) tem a seguinte composição, cabendo a supervisão ao primeiro membro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOÃO PAVÃO NETO	Auditor Fiscal de Tributos do Município de São Luís/MA	63103
AURED DE FREITAS COSTA RODRIGUES	Auditor Fiscal de Tributos do Município de São Luís/MA	49285
ANDRE LUIZ JACOIA	Auditor Fiscal de Tributos do Município de São Luís/MA	883642
FELIPE MOREIRA CALAND BASTOS	Auditor Fiscal de Tributos do Município de São Luís/MA	970846

JANNY MARCELLINE CARNEIRO CUNHA	Auditora Fiscal de Tributos do Município de São Luís/MA	883000
------------------------------------	--	--------

Art. 4º Os integrantes dos demais Grupos Técnicos poderão encaminhar proposições e sugestões prioritárias de seu Grupo relacionadas com a Educação Fiscal para fins de encaixe no planejamento das ações a serem executadas.

Art. 5º A participação do Auditor Fiscal de Tributos do Município de São Luís/MA no âmbito do Grupo Técnico de Educação Fiscal (GTEF) não impede seu desempenho em outras atividades fiscais de rotina ou sua participação em outros grupos técnicos.

Art. 6º Determinar que os trabalhos do Grupo Técnico de Educação Fiscal (GTEF) sejam desenvolvidos em caráter permanente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3392/2023.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Secretário Municipal de Fazenda



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **José De Jesus Do Rosário Azzolini, Secretário**, em 12/06/2026, às 11:04, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4169378** e o código CRC **4C316B29**.

Processo nº: 14101.011628/2026

Documento nº: 202v6 - SEMFAZ